

Mensagem nº. 16.04.001. /2024 – GAB Barbalha/CE, 16 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Odair José de Matos
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE
Nesta

Ref. Mensagem Projeto de Lei.

SENHOR PRESIDENTE,
DEMAIS PARES,

Ao prazer de cumprimentar Vossa Excelência, utilizamo-nos da presente para encaminhar-lhe, e aos demais *Edis*, o Projeto de Lei, ora apenso, para apreciação desta Augusta Casa.

Haja vista que por meio da Lei Municipal nº 2.706/2023 o Município de Barbalha/CE foi autorizado a promover a doação com encargos de terreno para a construção de novo Cemitério no Município de Barbalha e uma de suas contrapartidas seria a administração e manutenção do Cemitério Público Municipal Vereador José Lúcio Sampaio Rolim;

Considerando que a Lei em comento, no §3º de seu art. 1º reza que manutenção periódica do Cemitério deverá ser realizada nos moldes de lei que a disciplina;

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelência o apenso Projeto de Lei que tratará de disciplinar a manutenção periódica do Cemitério Público Municipal Vereador José Lúcio Sampaio Rolim.

Destarte, contamos com o irrestrito apoio de Vossas Excelências na apreciação e pronta aprovação do pleito.

Respeitosamente,

Local e data, supra.

Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

PROJETO DE LEI Nº _____/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO PERIÓDICA DO CEEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ LÚCIO SAMPAIO ROLIM DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal e posterior sanção:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, na forma da Lei Municipal nº 2.706, de 27 de março de 2023 a transferir a Administração do Cemitério Público Municipal Vereador José Lúcio Sampaio Rolim, localizado na Rua Padre Erfo Toters, nº 40, Tupinambá, Barbalha/CE, a empresa que lograr êxito no Chamamento Público de Edital nº 001/2023 SDE.

§1º. A empresa que lograr êxito no Chamamento Público de Edital nº 001/2023 SDE será responsável pela administração em geral do Cemitério Municipal, bem como pelo uso e manutenção de todos os equipamentos integrantes do mesmo.

§2º. A empresa resta obrigada a ofertar manutenções preventivas e corretivas gerais do equipamento, limpeza e zelo do espaço permanentemente, com manutenção prévia obrigatória de limpeza e pintura, quando necessário, na véspera dos dias de maiores visitação: Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia de Finados, Natal, Réveillon, entre outros.

§3º. A administradora deve destinar o percentual de 15% dos túmulos para a população de baixa renda do Município de Barbalha/CE, observando os critérios definidos pela política do SUAS.

§4º. Deverá a Administradora se abster de realizar cobrança de qualquer taxa de serviço de manutenção do Cemitério Municipal, excetuando-se as já cobradas, de sepultamento e exumação nos 2 (dois) primeiros anos de administração.

§5º. Esta Lei poderá ser disciplinada por Decreto do Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 2º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.706, de 27 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizado o Município de Barbalha/CE a realizar a doação de imóvel urbano, o qual possui área total de 9.638,639 m² ou 0,9639 ha de sua propriedade, compreendido pela soma dos lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, da Quadra 26, com os lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, da Quadra 28, e Área Institucional do Loteamento Parque União, localizados na Rua Projetada 04, do referido Loteamento.



Parágrafo único. Ficam desafetadas da categoria de BENS DE USO COMUM, passando a integrar a categoria de BENS DOMINICAIS DO PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o imóvel urbano, o qual possui área total de 9.638,639 m² ou 0,9639 ha de sua propriedade, compreendido pela soma dos lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, da Quadra 26, com os lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, da Quadra 28, e Área Institucional do Loteamento Parque União, localizados na Rua Projetada 04, do referido Loteamento.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 16 de abril de 2024.

Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

